

COMUNICADO INTERNO



DE: **Marli Scuizato Hidalgo Martinez**
Secretaria Geral da Administração

PARA: **Emerson Marchetti**
Advogado

Assunto: Análise sobre a possibilidade da formalização de Termo de Fomento.

Prezado Senhor,

Encaminha a esta Procuradoria Jurídica Municipal para o devido parecer nos termos da Lei 13.204/2015 art. 35 Inciso VI, sobre a possibilidade da formalização do Termo do Fomento referente ao Processo Administrativo 01/2020 Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2020, fundamentado no Artigo 31, Inciso II da Lei n° 13.019/2014 e Artigo 10 Inciso I e II do Decreto Municipal 041 de 06 de Março de 2017, por intermédio da Lei Municipal n° 973 de 23 de janeiro de 2020, que identifica expressamente a entidade beneficiária e autoriza o Município a firma Termo de Fomento realizar transferência financeira a Associação De Universitário e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN.

Esperança Nova, 04 de Fevereiro de 2020.


Marli Scuizato Hidalgo Martinez
Secretaria Geral da Administração